



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

PARECER

Projeto de Lei n.º 1172/XIII/4ª (PSD)
“Regime de estímulo ao ensino superior em baixa densidade”

CAPÍTULO I

Introdução

A **Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura** da Assembleia Legislativa da Madeira, por solicitação do Governo da República, reuniu no dia **25 de março de 2019**, pelas **14:00 horas**, para analisar o diploma em epígrafe.

O referido diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia 20 de março de 2019 e foi submetido à apreciação da presente Comissão, com pedido de emissão de parecer no prazo de cinco dias.

CAPÍTULO II

Enquadramento legal e antecedentes

A apreciação do diploma em epígrafe enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99 de 21 de agosto, e coaduna-se igualmente com o estipulado na alínea j) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura.

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa



je

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

A iniciativa em apreço visa estabelecer «o regime de estímulo ao ensino superior em baixa densidade».

Nas palavras do proponente, “uma política do ensino superior que negligencie uma distribuição geográfica equilibrada da oferta de cursos não só retirará os jovens das regiões já mais desfavorecidas como desproverá essas regiões de um decisivo motor de desenvolvimento, como são as instituições de ensino superior, contribuindo, por omissão, para a perpetuação das profundas assimetrias regionais de que o país padece”. Em seu entender, “só uma parceria empenhada e responsável por parte de todos os intervenientes no sistema de acesso ao ensino superior – particularmente as instituições de ensino superior e o governo – potencializará o sucesso destes desígnios políticos prioritários para o país”. Neste sentido, “é da maior relevância aumentar e melhorar a cobertura nacional do ensino superior, por via da abrangência social e da extensão territorial, numa representação de todos os grupos sociais e numa presença em todo o território de uma oferta especializada e qualificada assente no princípio da complementaridade entre cursos e instituições”.

Após análise, a Comissão considerou fundamental a inclusão da Universidade da Madeira no diploma em apreço, no âmbito de uma política mais abrangente de investimento no Ensino Superior, particularmente nas universidades situadas nas Regiões Autónomas, que padecem de fortes constrangimentos financeiros que o Governo da República não tem sabido mitigar.

A Universidade da Madeira, em particular, desempenha um papel determinante para o desenvolvimento social, económico e cultural da Região Autónoma da Madeira. O Governo da República, tendo a tutela do Ensino Superior, deve, através de medidas concretas, responder às necessidades identificadas pela Universidade, de modo que os constrangimentos inerentes à insularidade não prejudiquem o caminho de excelência e inovação que tem vindo a trilhar.

O financiamento às Universidades terá, necessariamente, de considerar as realidades onde as mesmas se inserem, como, por exemplo, o menor número de alunos, a fixação de professores e os custos acrescidos na oferta formativa.

Estas particularidades, vivenciadas nas Regiões Insulares constituem encargos incomparáveis com outras universidades sediadas em território continental.

O diploma em apreço constitui um contributo importante para esse objetivo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
6ª Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura

CAPÍTULO IV
Conclusões e Parecer

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Especializada Permanente de Educação, Desporto e Cultura deliberou, por unanimidade, **nada ter a opor**, emitindo **parecer favorável** ao diploma apresentado.

Este Parecer foi aprovado unanimidade.

Funchal, 25 de março de 2019.

A Relatora

Josefina Carreira